



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Unidade Gestora: NRFA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE Nº 19/2022 QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PAMPA E
A FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, fundação pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com sede na cidade de Bagé/RS, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Edward Frederico Castro Pessano**, nomeado pelo Decreto de 15 de Dezembro de 2023, seção 2, página 1; e a FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 27 de dezembro de 1965, inscrita no CNPJ sob o nº 92.971.845/0001-42, com sede na Rua Matias José Bins, 364, CEP 91.330-290, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. André Cezar Zingano**, *conforme Ata do Conselho Deliberativo de 09/01/2023*, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e a alteração do item 3.2. do contrato.

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência contratual em 194 (cento e noventa e quatro) dias, com início em 04/06/2025 e término em 14/12/2025;

1.1.2. Alterar no item 3.2. o valor de ressarcimento para a FUNDAÇÃO DE APOIO de R\$ 24.960,00 para R\$ 34.927,20 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

1.2. Não haverá alteração no valor global do projeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Bagé, 15 de maio de 2025.

UNIPAMPA
Prof. Edward Frederico Castro Pessano
Reitor

FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT
Sr. Andre Cesar Zingano
Presidente



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, **Reitor**, em 15/05/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **Andre Cesar Zingano**, **Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1737267** e o código CRC **A96B1304**.

Referência: Processo nº 23100.005183/2022-41

SEI nº 1737267